

as despesas decorrentes da presente Lei, concernas por conta de anulações e igual valor de dotações orçamentárias abaixo:

2 - Poder Executivo

2.1 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

0307 - Administrações

0307020 - Supervisão e Coordenações Superior.

03070201 - 02 - Aquisições de bens, móveis e Equipamento para o Gabinete do Prefeito:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipos e Material Permanentes - R\$ 8.000,00

Art. 3º - Os futuros orçamentos anuais do Município: consignações, dotações específicas para o cumprimento do Convênio a que se refere o artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agua Preta, Estado de Pernambuco, em 31 de Maio de 1995.

Lei nº J. 484/95

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Orçamentário de Investimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Agua Preta - Estado de Pernambuco, pelo saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em seguida sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - O Plano Orçamentário de Investimento Discriminado em anexos que integram esta Lei, se compõe dos Investimentos do Município, através de duas di-